



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 08/2026.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.881.403,91 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **08/2026**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Luciano Roncetti Pimenta, que, ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.881.403,91 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA. A presente proposição insere-se no contexto de reorganização administrativa do Poder Executivo, especialmente quanto à criação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Interior, a qual será objeto de lei específica em tramitação conjunta, e tem por finalidade promover a adequada compatibilização entre a estrutura administrativa e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Finanças e Orçamento para análise quanto à aspecto econômico e financeiro.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

I – ANÁLISE TÉCNICA

A abertura de crédito adicional especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

“Lei Federal nº. 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto executivo.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

Das Classificações e Fontes de Recursos

O Projeto de Lei em comento, solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 5.881.403,91 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e três reais e noventa e um centavos), destinado à inclusão de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Interior, no exercício de 2026, destinado a reorganização administrativa do Poder Executivo, especialmente quanto à criação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Interior, a qual será objeto de lei específica em tramitação conjunta, e tem por finalidade promover a adequada compatibilização entre a estrutura administrativa e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Nos termos do artigo 2º, os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata no art. 1º, no valor de R\$ 5.881.403,91 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e três reais e noventa e um centavos), decorrerão da ANULAÇÃO parcial das dotações a seguir, consignadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, correspondentes às ações transferidas para a nova unidade administrativa, sem aumento do total da despesa fixada.

1 - Fonte de recursos – 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, nos valores de R\$ 3.436.541,15, R\$ 445.332,76, R\$ 1,00.

2 – Fontes de recursos – 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, 17040000000 Transferências da União Referentes a

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, 17050000000
Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
Recursos Naturais no valor de R\$ 1.999.529,00.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei é de iniciativa do Executivo, o qual cita que não implica aumento da despesa total fixada no orçamento vigente, constituindo-se apenas reorganização administrativa das dotações a despesa a ser adequada no orçamento e indicou a fonte de recurso para subsidiá-la, suas classificações orçamentárias estão condizentes com a Lei 4.320/64.

IV – PARECER DO RELATOR

Assim, após análise do Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA

Presidente

ERNILDO KLUZ

Membro

PARECER FINAL

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **08/2026** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 30 de março de 2026.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Presidente

ERNILDO KLUZ
Membro

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA
Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003700340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 27/03/2026 11:34

Checksum: **FA793385B23ADFF48C52B3E2997AB248CF4C57B8F0BB7270980B3F28B5ACB44B**

Assinado eletronicamente por **Ernilo Kluz** em 27/03/2026 12:31

Checksum: **A344DD08BCFCBD27DC8567511F402B4D3F0EC544CC77D42BFD995DD62371AA83**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 31/03/2026 08:22

Checksum: **6FC8DC2E3832E5074C20595994E7E49B5641117B615FC341270D5A7B5315A0DA**

